



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Síntese do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA.

A documentação poderá ser apresentada ao Departamento de Licitações, a qualquer momento a partir da publicação do edital, sendo que a primeira sessão de julgamento de documentos apresentados será em 19 de fevereiro de 2020 às 10:00 horas, e as demais sessões serão realizadas a cada 15 dias a contar desta data.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE IBEMA – PR, AVENIDA NEI EUYRSON NAPOLI, 1426 – CENTRO - IBEMA– PR: Pelo Telefone 45 – 3238.1347, site do Município: www.pibema.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 06 de fevereiro de 2020

**ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO**



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **ANDRADE E PIMENTEL LTDA - ME**, estabelecida na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1891, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.420.804/0001-09, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na clausula quarta do contrato, nos termos da lei 8.666/93 e previsão contratual conforme clausula quarta parágrafo quinto, por mais 12 meses, tendo como prazo final de encerramento a data de 06 de fevereiro de 2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação é dos serviços de registro de pontos e demais serviços previstos na clausula primeira, parágrafo quarto do contrato, excetuando-se instalação de novos aparelhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo fica acrescido ao contrato original a quantia de R\$ **R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais)**, mantendo-se o valor de R\$ **4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) mensais** por funcionário, sendo um total estimado de 195 funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 05 de fevereiro de 2020




MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento **Farmácia do Jean** – razão Social **Jean Fernandes Minglim & CIA LTDA**, situado na Av Ney E. Napoli encontra-se devidamente cadastrado e autorizado junto ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal, tendo como responsável técnica **Sandra Gracielli de Matos** RG 10.812.103-3/PR. Para a comercialização em sua forma industrializada de medicamentos a base de Isotretinoína pertencente à lista C2 da Portaria Federal 344/98.

Ibema 04 de Fevereiro de 2020



Secretário Municipal de Saúde